

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5619 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I e III Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.557 de 23 de Novembro de 2020, publicada em 23 de Novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 134.665,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscientos e sessenta e cinco reais)** para suplementação dos seguintes programas:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

1750 – 3390.46.00 – 000 – Auxílio-Alimentação R\$ 7.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3080 – 3190.16.00 – 303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

3180 – 3390.46.00 – 000 – Auxílio-Alimentação R\$ 40.000,00

3200 – 3390.49.00 – 000 – Auxílio-Transporte R\$ 16.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0013-2-089 – Atividades do Departamento de Obras, Urbanismo e Transporte

3540 – 3390.49.00 – 000 – Auxílio-Transporte R\$ 11.665,00

TOTAL R\$ 134.665,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit de balanço de 2020 e anulação parcial que seguem, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 74.665,00

- **Anulação Parcial:**

08.000 – SECRETARIA DE SAUDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


10.301.0012-2-076 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

2790 – 3190.11.00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 60.000,00

TOTALR\$ 134.665,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE JUNHO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná